



ATA DA 94ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

(94ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às **17:36**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presentes por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA e JULIANO TAVEIRA BERNARDES. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Ausente, justificadamente, o JUIZ JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, rogando a proteção de Deus, declarou iniciada a 94ª (nonagésima quarta) Sessão Ordinária, de 14 de dezembro de 2021 e submeteu à aprovação do Pleno a Ata da 93ª (nonagésima terceira) Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021. O Tribunal, à unanimidade de votos, aprovou a Ata da 93ª (nonagésima terceira) Sessão Ordinária, realizada em 13 de dezembro de 2021.

Inicialmente, o Presidente Desembargador Leandro Crispim deu as boas-vindas à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que foi convocada para participar da sessão daquela data, em razão da ausência justificada do Juiz Jeronimo Pedro Villas Boas e também porque Sua Excelência está vinculada em processos na condição de Juíza certa. O Desembargador Leandro Crispim também deu as boas-vindas ao Doutor Célio Vieira da Silva, que retornou de suas férias regulamentares. Em seguida, o Presidente da Corte comunicou que os processos relacionados no número 1 a 3 da pauta, Recursos Eleitorais números 0600817-59.2020, 0601304-05.2020 e 0600041-78.2021, todos de Relatoria do

Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, seriam adiados por decisão do Relator para o mês de janeiro de 2022 e que havia 1 inscrição para sustentação oral no recurso relacionado no número 4 da pauta do Sistema PJe – Recurso Eleitoral número 0601257-02.2020 -, de Relatoria do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, assim, informou que o Doutor Heitor Victor Amorim Freire estava inscrito para se manifestar oralmente em nome do recorrente Luiz Borges da Cruz e Outros. Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, registrou que o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior iria retirar da pauta de julgamento o recurso relacionado no número 13, Recurso Eleitoral número 0600839-64.2020, de modo que os julgamentos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE:

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600817-59.2020.6.09.0097

ORIGEM: SÃO SIMÃO - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTES: WILBER FLORIANO FERREIRA

JOSÉ

GOMES

PINTO

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601-A

RECORRENTE: AMAURI DE SOUZA ROMAO

ADVOGADOS: JOSOEL MENDES RODRIGUES - OAB/GO 0035814

SYLVIA REGINA ALVES - OAB/GO 0016910

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0601304-05.2020.6.09.0008

ORIGEM: CATALÃO - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: COLIGAÇÃO UM NOVO CAMINHO PARA CATALÃO

ADVOGADO: COLEMAR JOSÉ DE MOURA FILHO - OAB/GO18500-A

RECORRIDOS: ADIB ELIAS JUNIOR (ELEIÇÕES 2020 - PREFEITO)

JOÃO SEBBA NETO (ELEIÇÕES 2020 - VICE-PREFEITO)

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523-A

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600041-78.2021.6.09.0144

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA
MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO
27673-A

DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0601257-02.2020.6.09.0050

ORIGEM: ALTO HORIZONTE - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTES: COLIGAÇÃO "AMOR POR ALTO HORIZONTE"

LUIZ BORGES DA CRUZ

ROSEMEIRE PACHECO VICENTE DE LIMA

ADVOGADOS: EDIRLEY RODRIGUES DA SILVA - OAB 54006-A
HEITOR VICTOR AMORIM FREIRE

RECORRIDA: COLIGAÇÃO "TRABALHO HONESTO, PELO POVO"

ADVOGADOS: LAYNNER TAVARES DE OLIVEIRA - OAB/GO
5465100-A

JADER FREDERICO ABRÃO - OAB/GO 16106-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Doutor Heitor Victor Amorim Freire dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do recorrente Luiz Borges da Cruz e Outros, visto que sua conexão com a Internet estava falhando e, portanto, inviabilizou a sua sustentação oral. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira, após voto do Relator no sentido de conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, para manter a condenação de multa imposta na sentença apenas em relação à Coligação Amor por Alto Horizonte no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), e aos candidatos LUIZ BORGES DA CRUZ e ROSIMEIRE PACHECO VICENTE DE LIMA no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do Relator. O Juiz Juliano Taveira Bernardes acompanhou o voto do Relator, com a ressalva quanto a eventual responsabilidade de partidos que não integram a propaganda ilícita. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanhou o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguarda a vista dos autos.

5. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600688-58.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**AGRAVADOS: JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS
ADÉLIO ALVES PRADO NETO**

**COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC,
CIDADANIA DE ACREÚNA**

ELIAS ROSA CARDOSO

**ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO 25687**

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709

**AGRAVADO: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL
DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)**

**ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO
59697**

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO "UNIDOS PELO PROGRESSO" (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

6. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600691-13.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA
JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS**

AGRAVADO: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

**ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO 25687-A**

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO 51709-A

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL

DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)
ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO
59697-A

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

7. RECURSO ELEITORAL - Nº 0600706-79.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: MARILUCE DA SILVA FERREIRA
CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL

COLIGAÇÃO GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E
TRANSPARENTE - MDB, PP, PMN

ADVOGADOS: MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO0059697

AGRAVADO: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

ADVOGADOS: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO -
OAB/GO0051709

DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O

Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600715-41.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO0051709

RECORRENTE: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO - OAB/GO0051709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI - OAB/GO0059697

MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO "UNIDOS PELO PROGRESSO" (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

9. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600707-64.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: COLIGAÇÃO GESTÃO RESPONSÁVEL

DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE - MDB, PP, PMN
CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
MARILUCE DA SILVA FERREIRA

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO
0059697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

RECORRIDA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

ADVOGADOS: SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO
0051709

DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

10. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº
0600690-28.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO –
OAB/GO 25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 51709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM,
PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

INTERESSADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL
DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO
59697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos

Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

11. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600693-80.2020.6.09.0128

ORIGEM: ACREÚNA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

AGRAVADOS: ADÉLIO ALVES PRADO NETO

JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS

ADVOGADOS: DIONATTAN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 25687

SUELLEN COUTRIN FIGUEIREDO – OAB/GO 51709

AGRAVADA: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO - DEM, PSB, PDT, PSC, CIDADANIA DE ACREÚNA

INTERESSADA: COLIGAÇÃO "GESTÃO RESPONSÁVEL DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE (PP E MDB)

ADVOGADOS: HUGO JOSÉ BERNARDO OTTONI – OAB/GO 59697

MARINA ALMEIDA MORAIS – OAB/GO 46407-A

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa proferiu voto-vista por escrito no sentido de acompanhar a divergência aberta e dar parcial provimento aos Agravos Internos, para reformar a decisão monocrática e manter a condenação da COLIGAÇÃO “UNIDOS PELO PROGRESSO” (DEM, PSB, PDT, PSC e CIDADANIA), ADÉLIO ALVES PRADO NETO e JOSÉ OSVALDO ALVES MARTINS, porém, reduzindo a multa para R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Ao ensejo, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que manteve o voto conforme proferido. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Vicente Lopes da Rocha Júnior mantiveram os votos acompanhando o Relator. O Juiz José Proto de Oliveira manteve o voto divergente. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, para que, oportunamente, profira voto Minerva.

12. RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 0600209-44.2020.6.09.0135

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ÉRICKA FRANCIELLE SOUSA DIAS (ELEIÇÕES 2020 - VEREADORA)

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA - OAB/GO 33670-A

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600839.64.2020.6.09.0050

ORIGEM: URUAÇU - GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

ADVOGADOS: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924-A

PAULO SÉRGIO MARTINS FILHO - OAB/GO 0046315

RECORRENTES: PARTIDO SOCIAL LIBERAL DE NOVA IGUAÇU DE GOIÁS

RAFAEL ANDRÉ DE ARAÚJO

ADVOGADA: CRISTIANE DE FREITAS BUENO - OAB/GO 37924-A

TERCEIRO INTERESSADO: JOSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO

ADVOGADOS: FERNANDO ALMEIDA SOUSA - OAB/GO 0022710

MAYARA YASMIN RODRIGUES DE MORAIS - OAB/GO 0034964

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, feito foi retirado de pauta pelo Relator.

14. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600297-55.2020.6.09.0047

ORIGEM: GUARANI DE GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

AGRAVANTE: EDCARLOS DIAS DE SOUSA (ELEIÇÕES 2020 - VEREADOR)

ADVOGADO: EDUARDO ARAÚJO PEREIRA - OAB/GO 33847-A

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

15. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600425-85.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

REQUERENTE: LEILA JARDIM DE PAIVA

ADVOGADOS: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB/GO 17275

MARCUS VINICIUS MALTA SEGURADO - OAB/GO 22517

REQUERIDO: EXMO SR. PRESIDENTE DO TRE-GO

DECISÃO: Na sessão do dia 14/12/2021, o julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto do Relator, Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, no sentido de conhecer do Recurso Administrativo interposto por Leila Jardim de Paiva, rejeitar a preliminar de cerceamento de defesa e a prejudicial de mérito de decadência, e desprovê-lo. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães acompanhou o voto do Relator. O Vice-Presidente e Corregedor, Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, e os Juízes José Proto de Oliveira e Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos.

16.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0600391-13.2021.6.09.0000

ORIGEM: IPAMERI - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

REQUERENTE: JUÍZO DA 014ª ZONA ELEITORAL DE IPAMERI GO

INTERESSADOS: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

LILIA DE FÁTIMA LANDI

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA LÍLIA DE FÁTIMA LANDI** para atuar na 014ª Zona Eleitoral de Ipameri/GO, pelo período de um ano, de 29.8.2021 a 28.8.2023 e, ainda, em convalidar os atos praticados pela referida servidora até a comunicação do presente julgamento ao Juízo solicitante, nos termos do voto do Relator.

ASSUNTO ADMINISTRATIVO: O Presidente Desembargador Leandro Crispim lembrou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral que haverá sessão de julgamento no dia 15 de dezembro de 2021, oportunidade em que convocou a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães para participar da mencionada sessão, em face da existência de um processo na pauta do dia 15 de dezembro de 2021, em que o Juiz Jeronymo Pedro Villas Boas manifestou impedimento. Em seguida, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, pediu a palavra para cumprimentar os Membros da Corte, desejando um Feliz Natal e um excelente 2022 para todos, com muita saúde e paz. Por sua vez, o Presidente Desembargador Leandro Crispim agradeceu a atenção e desejou um bom final de ano ao Doutor Célio Vieira da Silva, com muita saúde para que prossigam nos trabalhos em 2022. Nesta oportunidade, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior e Márcio

Antônio de Sousa Moraes Júnior desejaram também um excelente fim de ano e boas férias ao Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.

Ao final, o Presidente Desembargador Leandro Crispim indagou aos Juízes-Membros se havia alguma matéria administrativa a ser tratada na sessão e, não havendo, agradeceu a proteção de Deus, a presença dos Juízes-Membros e do Procurador Regional Eleitoral e desejou boa noite e saúde a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **19:35**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos e deu por encerrada a 94ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE